



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 04.846.515/0001-68, com sede na Rua Guarantã, N° 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552- 220, representado neste ato pelo Sr. LEANDRO ONOFRE TEIXEIRA, brasileiro, residente e domiciliado em Redenção – PA, portador da Carteira de Identidade n.º 5324536 PC/PA, inscrito no CPF n.º 929.890.552-15, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar a seguinte para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, instalação e reposição de peças de centrais de ar, e futura e eventual aquisição de centrais de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Redenção/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a contratação servirá para o atendimento das atividades do Poder Legislativo do município de Redenção, as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços estão regulamentadas no Decreto Municipal n.º 23, de 02 de janeiro de 2017 – Regulamento o Sistema de Registro de Preços.

2.2. A utilização da Intenção de Registro de Preços permitirá a realização de processo de licitação único, indo de encontro aos princípios da eficiência e economicidade, bem como evitando a necessidade de pegar processos caronas entre outros órgãos, sempre é importante ressaltar que o quantitativo de serviços, que ensejaram na totalidade das manutenções, é estimativo, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata.

2.3. Nos futuros contratos, a serem gerados individualmente para cada órgão participante deste registro de preços que possui CNPJ próprio, serão definidos os quantitativos a serem devidamente contratados e aplicado a solução de continuidade do contrato, observando o disposto da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.4. Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos sistemas de climatização da Câmara Municipal de Redenção/PA, que são essenciais para o conforto térmico, a preservação dos equipamentos eletrônicos e a manutenção de um ambiente adequado para o desempenho das atividades legislativas e administrativas, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de centrais de ar condicionado.

2.5. Notoriamente, os sistemas de ar-condicionado são essenciais para manter um ambiente confortável e adequado ao desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal. A falta de manutenção regular pode resultar em falhas operacionais, comprometendo o conforto térmico e a produtividade dos servidores e parlamentares.

2.6. Logo, a manutenção preventiva e corretiva realizada por uma empresa especializada evita danos maiores aos equipamentos, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais ou substituições completas, que tendem a ser mais onerosas.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



2.7. Visando a economicidade e a eficiência, nota-se que a contratação de uma empresa para a prestação contínua de serviços de manutenção e reparo é mais econômica e eficiente do que a realização de serviços pontuais ou emergenciais. Além disso, a empresa contratada poderá oferecer planos de manutenção preventiva, reduzindo custos a longo prazo.

2.8. Além disso, a Câmara Municipal de Redenção/PA possui uma demanda constante por serviços de manutenção e reparo de seus sistemas de climatização, devido ao uso intensivo dos equipamentos. A contratação de uma empresa especializada permite o atendimento ágil e eficiente dessas necessidades, com suporte técnico permanente.

2.9. Quanto a futura e eventual aquisição de novas centrais de ar, o quantitativo é estimado, prevendo a substituição em caráter emergencial, caso ocorra necessidade, pois a Câmara Municipal de Redenção/PA possui um parque de equipamentos de climatização essenciais para o conforto térmico e o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas. No entanto, esses equipamentos estão sujeitos a desgaste natural, obsolescência técnica e aumento da demanda por eficiência energética, o que pode exigir, em médio e longo prazo, a aquisição de novas centrais de ar-condicionado.

3. META FISICA

3.1. Executar serviços de manutenção, instalação e desinstalação de centrais de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Redenção/PA.

3.2. Realizar a futura e eventual aquisição de centrais de ar, caso ocorra a necessidade.

4. LOCAL E PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS BENS

4.1. Os serviços serão prestados nas dependências dos prédios da Câmara Municipal de Redenção – PA e em eventuais imóveis alugados pelo Legislativo.

4.2. Os serviços deverão ser prestados em até 24 horas úteis após a emissão da ordem de serviços ou documento equivalente.

4.3. A entrega das centrais deverá ser realizada em até 7 dias úteis a contar da emissão da ordem de compra ou documento equivalente. Os bens deverão ser entregues nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Redenção – PA.

4.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio público, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, pelos danos à integridade física das pessoas à serviço da CONTRATANTE.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

5.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as contratações



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



são feitas quando melhor convier, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

5.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

5.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

6. DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Câmara Municipal de Redenção.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Órgão Gerenciador, observando o Decreto Municipal nº. 023 de 02 de janeiro de 2017 - "Regulamento do Registro de Preços".

8. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Planilha Descritiva

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 9.000 BTU's.	40	Unidade	R\$ 152,87	R\$ 6.114,80
02	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 12.000 BTU's.	40	Serviço	R\$ 160,89	R\$ 6.435,40
03	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 24.000 BTU's.	40	Serviço	R\$ 180,91	R\$ 7.236,30
04	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 36.000 BTU's.	40	Serviço	R\$ 374,42	R\$ 14.976,70
05	Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 9.000 BTU's.	30	Serviço	R\$ 555,02	R\$ 16.650,45
06	Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 12.000 BTU's.	30	Serviço	R\$ 604,98	R\$ 18.149,48
07	Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 24.000 BTU's.	30	Serviço	R\$ 783,52	R\$ 23.505,60
08	Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 36.000 BTU's.	30	Serviço	R\$ 1.002,13	R\$ 30.063,75
09	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 60.000 BTU's.	35	Serviço	R\$ 375,91	R\$ 13.156,68



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



10	Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 60.000 BTU's.	30	Serviço	R\$ 1.059,81	R\$ 31.794,30
11	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo Split, 9.000 BTU's,	10	Serviço	R\$ 380,35	R\$ 3.803,53
12	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo Split, 12.000 BTU's,	10	Serviço	R\$ 406,01	R\$ 4.060,08
13	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo Split, 24.000 BTU's,	8	Serviço	R\$ 533,52	R\$ 4.268,16
14	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo Split, 36.000 BTU's,	8	Serviço	R\$ 937,00	R\$ 7.495,96
15	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado, tipo Split, 9.000 BTU's.	8	Serviço	R\$ 89,33	R\$ 714,60
16	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado, tipo Split, 12.000 BTU's.	8	Serviço	R\$ 91,20	R\$ 729,60
17	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado, tipo Split, 24.000 BTU's.	8	Serviço	R\$ 117,58	R\$ 940,60
18	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado, tipo Split, 36.000 BTU's.	8	Serviço	R\$ 311,48	R\$ 2.491,84
19	Serviço de manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA de equipamentos de Refrigeração (Geladeira, Freezer, Bebedouro e Frigobar).	20	Serviço	R\$ 648,20	R\$ 12.964,05
20	RECARGA DE GÁS R32 EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT.	40	Serviço	R\$ 454,20	R\$ 18.170,00

CENTRAIS DE AR SPLIT

21	Central de Ar Split 36.000 BTU Especificações: Cor: Branco. Ciclo: Frio. Tecnologia: Inverter. Gás Refrigerante: R-32. Área do Ambiente (m²): 60. Voltagem: 220. Sistema de Fase: Monofásico. Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 36000. Capacidade de Refrigeração (Kw/h): 10.55. Vazão de Ar (m³/min): aproximadamente 30. Serpentina da Condensadora: Cobre.	03	Unidade	R\$ 10.838,13	R\$ 32.514,38
22	Central de Ar Split 12.000 BTU Especificações: Cor: Branco. Ciclo: Frio. Tecnologia: Inverter. Gás Refrigerante: R-32. Área do Ambiente (m²): 20. Voltagem (V): 220. Sistema de Fase: Monofásico. Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 12.000. Capacidade de Refrigeração (Kw/ano): 481,4. Vazão de Ar Máxima (m³/min): aproximadamente 10,83. Serpentina da Condensadora: Cobre.	06	Unidade	R\$ 2.829,82	R\$ 16.978,91
23	Central de Ar Split 9.000 BTU Especificações: Cor: Branco. Ciclo: Frio. Tecnologia: Inverter. Gás Refrigerante: R-32. Área do Ambiente (m²): 15. Voltagem (V): 220. Sistema de Fase: Monofásico. Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 9000. Capacidade de Refrigeração (Kw/ano): 362,6. Vazão de Ar Máxima (m³/min): aproximadamente 8,33. Serpentina da Condensadora: Cobre.	06	Unidade	R\$ 2.526,87	R\$ 15.161,20

Valor Total Estimado-----> **288.376,35**

Duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos.

8.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



9.1. Objetivo Geral

A contratação de uma empresa especializada tem como objetivo garantir o funcionamento adequado, eficiente e seguro dos sistemas de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração da Câmara Municipal de Redenção/PA, por meio de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, assegurando um ambiente climatizado adequado para o desempenho das atividades legislativas e administrativas.

9.2. Escopo dos Serviços

A solução abrange os seguintes serviços:

9.2.1. Manutenção Preventiva

- **Descrição:** Serviços periódicos para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e evitar falhas.
- **Atividades Incluídas:**
 - Inspeção geral dos equipamentos.
 - Limpeza de filtros, serpentinas e componentes internos.
 - Verificação do nível de gás refrigerante.
 - Checagem de vazamentos, conexões elétricas e funcionamento geral.
 - Lubrificação de peças móveis (quando aplicável).
- **Frequência:** Realizada conforme cronograma pré-definido pela Câmara Municipal.

9.2.2. Manutenção Corretiva

- **Descrição:** Serviços para reparar falhas ou problemas nos equipamentos.
- **Atividades Incluídas:**
 - Diagnóstico do problema.
 - Reparo ou substituição de peças danificadas.
 - Testes para garantir o funcionamento adequado.
- **Tempo de Resposta:** Atendimento em até 24 horas úteis após a solicitação.

9.2.3. Instalação e Desinstalação

- **Descrição:** Serviços para instalar novos equipamentos ou desinstalar aparelhos obsoletos ou em desuso.
- **Atividades Incluídas:**
 - Montagem e fixação das unidades interna e externa.
 - Conexão das tubulações e sistema elétrico.
 - Remoção segura dos equipamentos e vedação de aberturas.
- **Observação:** Não inclui obras civis ou adaptações estruturais.

9.2.4. Reposição de Peças

- **Descrição:** Substituição de peças danificadas ou em desgaste.
- **Peças Incluídas:**



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



- Filtros, borrachas de vedação e componentes de baixo custo. As demais peças não estão incluída nessa contratação.

9.3. Metodologia de Execução

A execução dos serviços seguirá as seguintes etapas:

9.3.1. Planejamento

- Elaboração de um cronograma de manutenção preventiva para todos os equipamentos.
- Definição de prioridades para atendimento de manutenções corretivas.

9.3.2. Execução

- Realização dos serviços conforme escopo definido.
- Emissão de relatórios técnicos após cada serviço, detalhando as atividades realizadas e as peças substituídas.

9.3.3. Monitoramento

- Acompanhamento periódico do desempenho dos equipamentos.
- Avaliação da satisfação dos usuários com os serviços prestados.

9.4. Benefícios Esperados

A solução proposta trará os seguintes benefícios para a Câmara Municipal de Redenção/PA:

9.4.1. Operacionais

- Funcionamento contínuo dos sistemas de climatização, sem interrupções.
- Redução de falhas e problemas nos equipamentos.

9.4.2. Econômicos

- Redução de custos com reparos emergenciais e substituições prematuras.
- Prolongamento da vida útil dos equipamentos.

9.4.3. Ambientais

- Menor consumo de energia devido à manutenção adequada dos sistemas.
- Redução de resíduos por meio da reciclagem e descarte correto de peças.

9.4.4. Institucionais

- Melhoria do ambiente de trabalho para servidores e parlamentares.
- Fortalecimento da imagem da Câmara Municipal como instituição eficiente e sustentável.

9.5. Critérios de Qualidade

Para garantir a qualidade dos serviços, serão adotados os seguintes critérios:

- Utilização de materiais de qualidade.
- Execução dos serviços por técnicos especializados e certificados.
- Cumprimento de prazos e metas estabelecidos no contrato.
- Emissão de relatórios técnicos detalhados após cada serviço.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



9.6. Sustentabilidade

A solução inclui práticas sustentáveis, como:

- Reciclagem e descarte correto de resíduos.
- Uso de refrigerantes ecológicos e de baixo impacto ambiental.
- Redução do consumo de energia por meio da manutenção preventiva.

9.7. Vigência e Renovação

- Vigência: O contrato ou Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
- Renovação: A renovação dependerá de avaliação de desempenho e disponibilidade orçamentária.

9.8. Considerando que, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Nesse Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores do certame.

9.9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

► Manutenção Preventiva

A **manutenção preventiva** inclui os seguintes serviços:

- Inspeção geral do equipamento.
- Limpeza de filtros, serpentinas e componentes internos.
- Verificação do nível de gás refrigerante.
- Checagem de vazamentos, conexões elétricas e funcionamento geral do sistema.
- Lubrificação de peças móveis, quando aplicável.

Caso seja identificada a necessidade de substituição de peças de maior custo durante a manutenção preventiva, a empresa contratada deverá:

- Comunicar imediatamente à Câmara Municipal, para providenciar a peça a ser substituída.
- Aguardar autorização por escrito para proceder com a substituição.

► Manutenção Corretiva

A **manutenção corretiva** inclui os seguintes serviços:

- Diagnóstico do problema.
- Reparo ou substituição de peças danificadas.
- Testes para garantir o funcionamento adequado do equipamento.

Estão **incluídas** na manutenção corretiva os seguintes serviços:

- Mão de obra especializada.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



Para peças a serem substituídas, a empresa contratada deverá:

- Informar previamente à Câmara Municipal a necessidade da substituição e o modelo e especificações da peça a ser substituída.
- Aguardar autorização por escrito para proceder com a troca.

► **Instalação e Desinstalação**

A **instalação** de aparelhos de ar-condicionado inclui:

- Montagem e fixação das unidades interna e externa.
- Conexão das tubulações e sistema elétrico.
- Testes para verificar o funcionamento adequado do equipamento.
- Tubulações e suportes

A **desinstalação** de aparelhos de ar-condicionado inclui:

- Remoção segura das unidades interna e externa.
- Vedação de aberturas e proteção dos componentes removidos.

Não estão incluídos na instalação e desinstalação:

- Peças adicionais ou componentes elétricos.
- Serviços de adaptação da infraestrutura (ex.: obras civis, reformas).

Caso sejam necessárias peças ou serviços adicionais durante a instalação ou desinstalação, a empresa contratada deverá:

- Comunicar previamente à Câmara Municipal, informando modelo e especificações da peça a ser substituída.
- Aguardar providências e autorização por escrito.

► **Serviços de Manutenção de Equipamentos de Refrigeração**

A **manutenção preventiva e corretiva** de equipamentos de refrigeração (geladeiras, freezers, bebedouros e frigobares) inclui:

- Inspeção geral do equipamento.
- Limpeza de componentes internos e externos.
- Verificação do sistema de refrigeração e elétrico.
- Reparo ou substituição de peças danificadas.

Não estão **incluídas** na manutenção de equipamentos de refrigeração peças para substituição, caso seja necessário a troca, a contratada deverá informar por escrito a Câmara Municipal o modelo e especificações da peça a ser substituída.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Subcontratação

10.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



10.2. Garantia da contratação

10.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



11.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 Liquidação

12.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



12.1.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.6 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.2 Prazo de pagamento

12.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

12.3 Forma de pagamento

12.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



12.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

13.1.3 A licitante deverá comprovar a sua qualificação técnica, demonstrando através da apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

13.1.4 A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico, no mínimo um profissional com formação em ensino superior ou técnico com atribuição para execução do serviço objeto do presente certame, devidamente registrado em entidade profissional competente, seja CREA ou CFT.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

14.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

14.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

14.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



14.7. Considerar nos preços a serem ofertados todos os custos de preparação, embalagem e entrega, considerar também a remuneração dos seus funcionários, encargos sociais, horas extras, uniformes, bem como as bonificações de despesas indiretas.

15. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 – PENALIDADES

16.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 288.376,35 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

Redenção - PA, 23 de abril de 2025.

Cesar Augusto da Silva

Chefe do Departamento de Compras e Planejamento

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Ver. Leandro Onofre Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Redenção-PA